



DECRETO Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA E REGULAMENTA O GRUPO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA** – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO os contratos de financiamento assinados juntos à Caixa Econômica Federal (FINISA) e ao Banco do Brasil (PROEFICIÊNCIA);

CONSIDERANDO os vários convênios assinados junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal para a execução de várias obras;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia realizados com recursos de operação de crédito, convênios, termos de compromisso e contratos de repasse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal o Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GRUOBRAS executadas com recursos de operação de crédito, convênios, termos de compromisso e contratos de repasse.

Art. 2º. O GRUOBRAS fica subordinado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Parágrafo único. O GRUOBRAS é soberano no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. O GRUOBRAS desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições do GRUOBRAS são as abaixo especificadas:

- I - Identificar previamente toda e qualquer ocorrência que por ventura possa interferir no bom andamento dos serviços, de modo a se evitar eventuais paralisações e atrasos na programação estabelecida.
- II - Programar e articular juntos as empresas executoras das Obras liberação de frentes de serviço.
- III - Avaliar e emitir pareceres técnicos acerca da qualidade das obras e serviços executados.
- IV - Manter atualizado o cronograma físico-financeiro da obra e propor soluções para corrigir supostos atrasos decorridos a execução da obra;

8



- V - Conferir os quantitativos para medições;
- VI - Monitorar de forma sistemática a execução das obras;
- VII - Analisar os dados de medição encaminhados pelo executor do empreendimento e realizar o enquadramento nos modelos das cláusulas do contrato de financiamento,
- VIII - Processar as medições das ações;
- IX - Administrar o contrato, revisões e ajustes necessários;
- X - Emitir relatórios mensais de evolução da obra (gerenciais, físicos e financeiros);
- XI - Elaborar informes especiais pertinentes às ocorrências da obra, e sempre que solicitado;
- XII - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
- XIII - Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, subsecretários e gerentes na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
- XIV - Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria;
- XV - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
- XVI - Participar das atividades de planejamento e gestão;
- XVII - Acompanhar a implantação das obras;
- XVIII - Coordenar e/ou participar de reuniões com equipes multissetoriais de acompanhamento de execução de projetos, empresas contratadas e comunidades;
- XIX - Elaborar relatórios gerenciais;
- XX - Acompanhar e integrar ações nas áreas de execução de projeto;
- XXI - Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para contratação de serviços;
- XXII - Avaliar custos de serviços executados e propostos;
- XXIII - Analisar viabilidade técnica e econômica de propostas apresentadas;
- XXIV - Emitir parecer técnico na sua área de atuação;
- XXV - Realizar a fiscalização de obras e serviços;
- XXVI - Realizar o gerenciamento de contratos de obras e serviços.

Art. 5º. O GRUOBRAS será composto por 01 (um) presidente e até 09 (nove) membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e constituído exclusivamente por servidores com formação em nível superior em Engenharia representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Único. O GRUOBRAS exercerá suas atividades de forma harmoniosa e de apoio junto à SEMINFRA e à SEMGO.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos membros do Grupo Especial criado pelo presente Decreto, que participarem das atividades, enquanto durar cada mandato.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

§ 2º Para fins de controle e registro, deverá o Presidente encaminhar relatório formal de participação dos membros do Grupo à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

Art. 7º. As alterações da composição do O GRUOBRAS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de outubro de 2018.



GERALDO LUZIA E OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 11 de outubro de 2018.

DECRETOS**DECRETO Nº 150, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

cria e regulamenta o grupo especial de acompanhamento, monitoramento e fiscalização de obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

CONSIDERANDO os contratos de financiamento assinados juntos à Caixa Econômica Federal (FINISA) e ao Banco do Brasil (PROEFICIÊNCIA);

CONSIDERANDO os vários convênios assinados junto ao Governo do Estado e ao Governo Federal para a execução de várias obras;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução de obras e serviços de engenharia realizados com recursos de operação de crédito, convênios, termos de compromisso e contratos de repasse;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal o Grupo Especial de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia - GRUOBRAS executadas com recursos de operação de crédito, convênios, termos de compromisso e contratos de repasse.

Art. 2º. O GRUOBRAS fica subordinado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Parágrafo único. O GRUOBRAS é soberano no exercício de suas funções, respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º. O GRUOBRAS desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como, em normas municipais complementares.

Art. 4º. As atribuições do GRUOBRAS são as abaixo especificadas:

I - Identificar previamente toda e qualquer ocorrência que por ventura possa interferir no bom andamento dos serviços, de modo a se evitar eventuais paralisações e atrasos na programação estabelecida.

II - Programar e articular juntos as empresas executoras das Obras liberação de frentes de serviço.

III - Avaliar e emitir pareceres técnicos acerca da qualidade das obras e serviços executados.

IV - Manter atualizado o cronograma físico-financeiro da obra e propor soluções para corrigir supostos atrasos decorridos a execução da obra;

V - Conferir os quantitativos para medições;

VI - Monitorar de forma sistemática a execução das obras;

VII - Analisar os dados de medição encaminhados pelo executor do empreendimento e realizar o enquadramento

nos modelos das cláusulas do contrato de financiamento,

VIII - Processar as medições das ações;

IX - Administrar o contrato, revisões e ajustes necessários;

X - Emitir relatórios mensais de evolução da obra (gerenciais, físicos e financeiros);

XI - Elaborar informes especiais pertinentes às ocorrências da obra, e sempre que solicitado;

XII - Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XIII - Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao secretário, subsecretários e gerentes na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;

XIV - Gerenciar programas e projetos prioritários da Secretaria;

XV - Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;

XVI - Participar das atividades de planejamento e gestão;

XVII - Acompanhar a implantação das obras;

XVIII - Coordenar e/ou participar de reuniões com equipes multissetoriais de acompanhamento de execução de projetos, empresas contratadas e comunidades;

XIX - Elaborar relatórios gerenciais;

XX - Acompanhar e integrar ações nas áreas de execução de projeto;

XXI - Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para contratação de serviços;

XXII - Avaliar custos de serviços executados e propostos;

XXIII - Analisar viabilidade técnica e econômica de propostas apresentadas;

XXIV - Emitir parecer técnico na sua área de atuação;

XXV - Realizar a fiscalização de obras e serviços;

XXVI - Realizar o gerenciamento de contratos de obras e serviços.

Art. 5º. O GRUOBRAS será composto por 01 (um) presidente e até 09 (nove) membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e constituído exclusivamente por servidores com formação em nível superior em Engenharia representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo Único. O GRUOBRAS exercerá suas atividades de forma harmoniosa e de apoio junto à SEMINFRA e à SEMGO.

Art. 6º. Fica concedida uma gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) aos membros do Grupo Especial criado pelo presente Decreto, que participarem das atividades, enquanto durar cada mandato.

§ 1º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada aos vencimentos do servidor, não agregando direito ou vantagem pecuniária.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Brunella Batista Barcelos e Auxiliar Administrativo - Marcos Paulo T. do Nascimento
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quinta-feira, 11 de outubro de 2018.

§ 2º Para fins de controle e registro, deverá o Presidente encaminhar relatório formal de participação dos membros do Grupo à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à participação dos membros para que sejam lançados os valores junto ao próximo vencimento.

Art. 7º. As alterações da composição do O GRUOBRAS, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 10 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA E OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 394, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor João Carlos Gonçalves, matrícula nº 84.923-3, do cargo de Assistente Técnico I - Acessuas, da Secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 05 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor estatutário Marcelo Vitor Caputo, matrícula nº 118.160, do cargo AMNS I - Psicologia, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Exonerar a pedido a servidora estatutária Lorryny Vieira da Silva, matrícula nº 112.190, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a partir de 03 de outubro de 2018.

Art. 3º Exonerar a pedido a servidora estatutária Maria Aparecida Gottardi Chagas Moraes, matrícula nº 106.996-04, do cargo de

TMNM I - Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observadas as datas consignadas nos artigos.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 08 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 403, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

DESIGNA, EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Djalma Santos Rabbi – matrícula nº 84.187, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 15 de outubro a 29 de outubro de 2018, em substituição ao titular do cargo, o servidor Antônio Carlos Cesquim Diniz – matrícula nº 85.490, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Exonerar o servidor Luciano Pereira da Silva, matrícula nº 116.919, do cargo de Assistente Técnico I, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, a partir do dia 08 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada às datas consignadas em seus respectivos artigos 1º e 2º.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 09 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 405, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor estatutário Jorge Luiz Kalil Silva, matrícula nº 102.574, do cargo Médico - Pediatra, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada no artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 10 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Brunella Batista Barcelos e Auxiliar Administrativo – Marcos Paulo T. do Nascimento
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502 - Bairro Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-900 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807